



Número: **0003654-74.2012.4.03.6104**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **7ª Vara Federal de Santos**

Última distribuição : **16/04/2012**

Valor da causa: **R\$ 18.820.767,38**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Objeto do processo: **GRANDE DEVEDOR**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
TRANSPORTE E COMERCIO FASSINA LTDA (EXECUTADO)	
	DENIS BARROSO ALBERTO (ADVOGADO) JAIME MORAES DE MELO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
311746441	15/01/2024 17:30	Manifestação	Manifestação



Excelentíssimo Juízo da 7ª Vara Federal de Santos

PROCESSO Nº 0003654-74.2012.4.03.6104

PARTE: TRANSPORTE E COMERCIO FASSINA LTDA

A **União – Fazenda Nacional**, por seu Procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, expor e requerer o que segue:

2. Diante da notícia da impossibilidade de imediata transferência de valores entre as operações 280 e 635 pelo sistema da CEF, conforme exposto no ofício de ID271037761 da CEF, a Fazenda Nacional acredita que deva ser deferido o levantamento dos valores para depósito em *outra conta* aberta com as referências corretas, também associada a estes autos.

3. Pugna pelo **levantamento do valor**, com o **retorno do mesmo aos autos** e a posterior execução de **novo depósito**, conforme os seguintes termos: **operação 280, devendo ser utilizado o código de depósito nº 0092 e constar no “nº de DEBCAD” a inscrição nº 398003955.**

4. Frise-se que o depósito deve ser realizado através de **Guia de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais Previdenciários – Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS/INSS.**

5. Em resposta ao despacho de ID 249910463, requer também a União, embasada pelo art. 879, I, do CPC, que **seja autorizada a alienação judicial do mesmo por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei**, tendo em vista a inexistência, por ora, de interesse na adjudicação dele. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc.) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Av. Bernardino de Campos nº 17/4º Andar, Santos SP CEP 11075-355
Fones: 13 2102 5400 – 13 2102 5444





Preço	<p>O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).</p> <p>O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.</p>
Condições de pagamento	<p>Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.</p> <p>O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação nos seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Não se concederá parcelamento quando sobre o bem alienado houver concurso de penhora com credor privilegiado.</p> <p>Quando o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o excedente deve ser recolhido por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial</p>

Av. Bernardino de Campos nº 17/4º Andar, Santos SP CEP 11075-355
Fones: 13 2102 5400 – 13 2102 5444





	(https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).
Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

6. Em sendo deferido, requer também a **intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial**, nos termos do art. 889, do CPC.

Pede deferimento.

Santos, data de validação do sistema.

João Augusto de S. D. Borgonovi
Procurador da Fazenda Nacional

Giovanna Chinalli Bahov
Estagiária de Direito

Av. Bernardino de Campos nº 17/4º Andar, Santos SP CEP 11075-355
Fones: 13 2102 5400 – 13 2102 5444

